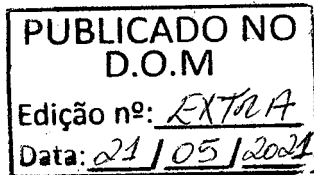




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 DE 21 DE MAIO DE 2021



“ACRESCENTA O INCISO IV, AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou com **Emenda Modificativa nº 01/2021** e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV, ao parágrafo único, do art. 12 da Lei Complementar nº 067 de 02 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 12.....

Parágrafo único.....

IV - A designação de que trata o inciso II deste parágrafo único, exercida em período de calamidade pública, será realizada por Portaria específica por tempo determinado em conformidade com a retomada das aulas presenciais tendo o prazo máximo para a realização do processo seletivo até 31 de julho de 2021. ”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de maio de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo